Parágrafo único. A concessão de diárias e de reembolso de despesa com transporte, na forma autorizada no caput deste artigo, observará o disposto na Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020.

- Art. 2º A Secretária-Geral da Presidência poderá subdelegar a competência mencionada no art. 1º desta Portaria.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 2, de 2 de janeiro de 2020.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA GP N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal: e

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.
- Art. 2º Fica delegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para
- I expedir ordem de serviço e portaria;
- II decidir pedido e reclamação de servidor em assunto de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e demissão;
- III conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão e diárias;
- IV autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- V praticar os atos indispensáveis à aposentadoria de servidor e pensão a seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;
- VI dar posse a servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo e de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;
- VII designar titular e substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6 e expedir ato de dispensa do titular dessa função;
- VIII designar substituto de titular de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;
- IX determinar desconto nos vencimentos de servidor, nos casos previstos na legislação vigente;
- X determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor;
- XI conceder progressão funcional e promoção a servidor;
- XII determinar a realização de licitação, locação, aquisição de bens e contratação de serviços quando o valor estimado for inferior aos limites da modalidade Convite previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XIII homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios previstos no inciso XII deste artigo;

- XIV autorizar e firmar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, rescisões e distratos, e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios promovidos pelo Tribunal, no interesse da Administração;
- XV autorizar o pagamento de despesas referentes à aquisição de bens ou prestação de serviços;
- XVI autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, a liberação e a restituição quando comprovado o adimplemento das obrigações;
- XVII autorizar a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis;
- XVIII aprovar modelos-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos;
- XIX apreciar e decidir matéria de defesa prévia em processos licitatórios;
- XX aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada aquela prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 1993;
- XXI designar preposto para representar o Tribunal em ações judiciais e procedimentos extrajudiciais;
- XXII fornecer à Advocacia-Geral da União informações de fato e de direito necessárias à defesa da União nas ações ajuizadas por servidores, pensionistas deste Tribunal e terceiros;
- XXIII autorizar a realização de teletrabalho;
- XXIV designar servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça ad hoc;
- XXV solicitar a cessão de servidor de outro órgão ou entidade para este Tribunal; e
- XXVI autorizar o empréstimo de servidor e de função comissionada entre as unidades organizacionais.
- Art. 3º O Diretor-Geral, orientado pelos critérios de necessidade e de celeridade administrativa e pelos princípios de razoabilidade e eficiência, poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos objeto desta delegação.
- Art. 4° Fica revogada a Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 4. DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA GP N. 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Trata da designação de servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 80 e 81 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que tratam das atribuições, deveres e responsabilidades do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22 do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõem sobre despesas de exercícios anteriores; e

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, que estabelece a competência do Presidente para designar os ordenadores de despesas,